

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 111/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por JOSÉ FERREIRA SOBRINHO contra PEDRO ISSE

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: DIFERENÇA DE SALÁRIO;  
AVISO PRÉVIO;  
13º SALÁRIO PROPORCIONAL 67 e 68;  
FÉRIAS PROPORCIONAIS.

765  
3.267  
LUCAS



Ps 2-4B

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de março de 1968

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
DE MONTENEGRO

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

(Reclamante)

MOTORISTA

SOLTEIRO

BRASILEIRA

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila Santo Antônio, perto do Armazém Derlam,

nesta Cidade

portador da C.P. — N.º

7836, Série 160

, e apresentou a seguinte reclamação contra

PEDRO ISSE

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua São João, nº 1425, nesta Cidade

(Rua e número)

qual declarou:

- a) que iniciou suas atividades para o empregador em 17.10.67;
- b) que em 13.3.68 foi demitido sem justa causa;
- c) que percebia Ncr\$ 18,00 por semana, recebendo semanalmente;
- d) que não recebeu aviso prévio, 13º salário proporcional nem férias proporcionais.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

- 1) DIFERENÇA DE SALÁRIO . . . . . Ncr\$ 115,03
- 2) AVISO PRÉVIO ( 8 dias ) . . . . . Ncr\$ 25,44
- 3 ) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL de 1 967 e de 1 968,  
respectivamente 2/12 e 2/12. . . . . Ncr\$ 31,84
- 4) FÉRIAS PROPORCIONAIS 5/12 de 20 dias. . . . . Ncr\$ 26,50
- TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. . . . . Ncr\$ 198,81

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 25 de março de 1 967, às 13.30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento do reclamado importará em revelia e confissão - quanto à matéria de fato.

RECLAMANTE:

*José Ferreira Sobrinho*

Ref. 138 - 20.000 - GRAFIPEL

Montenegro, 18 de março de 1 968.

*[Assinatura]*

Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 25 de 3 / 68, às 13:30 hs. horas. Dou fé

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

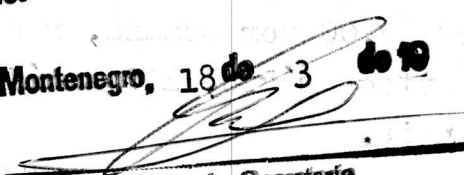
CIENTE:

*por Ferreira Sobrinho*

CERTIDÃO

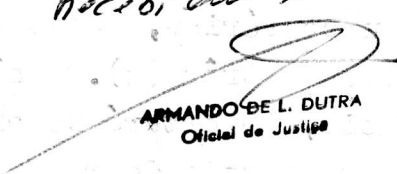
CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao reclamado.  
Dou fé.

Montenegro, 18 de 3 de 19 68

  
Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

*Recebi em 19-3-68.*

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

PROCESSO 111/68

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **PEDRO ISSE, rua São João, nº 1425, N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**

Reclamado **V.Sa.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Concilia-

ção e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

**Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flôres VINTE E CINCO**, n.º

( **25** ) do mês de **março de 1968**, às **TREZE E TRINTA 13:30** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: Cópia da reclamatória.**

**MONTENEGRO**, 18 de **março** de 19**68**.

**Dr. OZY RODRIGUES**  
**Chefe de Secretaria**

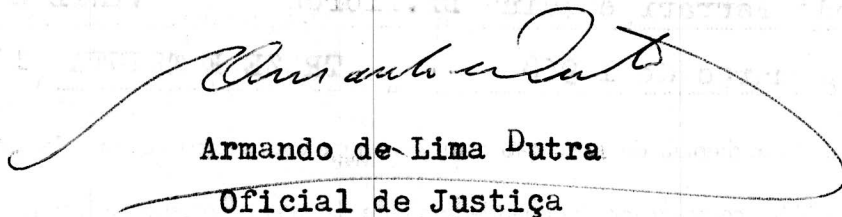
*19-3-68 às 16, 20hs.*  
*Pedro Isse*

3.  
*[Handwritten mark]*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,20 horas, à Rua São João - nº 1425, sendo aí, notifiquei o SR. PEDRO ISSE, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 19 de março de 1.968.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



*[Handwritten initials]*

**PROCESSO N.º 111/68**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, reclamante, e PEDRO ISSE, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo diferença de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional de 67 e 68, férias proporcionais. Presentes as partes. Com a palavra a reclamada para contestar pela mesma foid ito que improcedia a reclamatória. Proposta conciliação, foi aceita nos seguintes termos: A reclamada para ao reclamante neste ato a importância de R\$ 40,00 e este dá àquele plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, obrigando-se a nada mais reclamar. As custas de R\$ 4,00 a cargo do reclamante, que ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]*

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]*

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*

PAULO MORAES GUEDES  
DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature of José Ferreira Sobrinho]*

*[Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO, às 13.40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ FERREIRA SOBRINHO  
 (Representação quando houver)

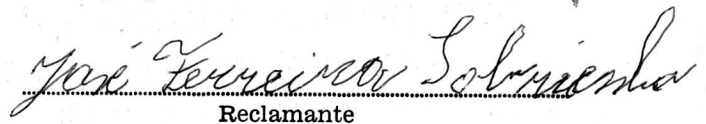
e o Reclamado PEDRO ISSE  
 (Representação quando houver)

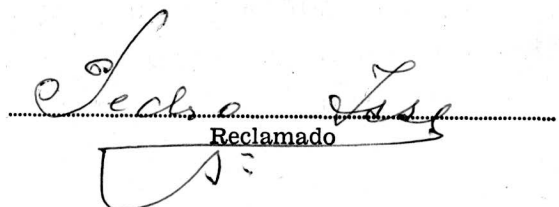
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZELROS NOVOS) relativa a o processo nº 111/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe da Secretaria  
**Dr. OZY RODRIGUES**

  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante

  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado

*[Handwritten mark]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

*[Handwritten signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Large handwritten signature]*

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria